



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.524, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre desafetação e alienação de bens móveis de uso especial.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Desafeta os bens móveis de uso especiais a seguir discriminados e autoriza a alienação pelo Poder Executivo Municipal:

I - Automóvel Gol 16V Plus VW, Placa DEE-9928, Renavan: 763628018, Chassis: 9BWCA05X31P106506, Ano de fabricação 2001.

(Recebido em doação pela Receita Federal).

II - Automóvel Fiat Pálio ED, Placa AHS-4451, Renavan: 695209671, Chassis: 9BD178216W0591488, Ano de fabricação 1998.

(Recebido em doação pela Receita Federal)

III - Ônibus Scania/K112 CL, Placa IHL-3540, Renavan: 159667003, Chassis: 9BSKC4X2ZG3455029, Ano de fabricação 1986.

(Recebido em doação pela Receita Federal).

IV - Automóvel Parati VW, Placa AIM-6713, Renavan: 51.172410-1, Chassis: 9BWZZZ30ZFT035677, Ano de Fabricação 1985. (Recebido em doação pelo Governo do Estado do Paraná).

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei, será efetivada por procedimento licitatório na modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, precedida de avaliação por Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para o ato.

Art. 3º O produto da alienação dos bens será destinado, exclusivamente, para aquisição de equipamentos e veículos de uso da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês agosto de 2014.



Município de Capanema - PR

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração